

**FGV DIREITO SP**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO**

**ORÇAMENTO, FINANÇAS E POLÍTICAS PÚBLICAS (2017)**  
**LINHA DE DIREITO PÚBLICO**

**EMENTA DA DISCIPLINA**

---

**Objetivos da disciplina**

A disciplina pretende abordar questões relevantes e atuais sobre orçamento, finanças e contabilidade públicas, buscando conectá-las com a ideia de planejamento estatal, atividades de fomento, responsabilidade fiscal, políticas públicas e ação administrativa.

Além da compreensão do regime jurídico aplicável, o aluno será desafiado a exercitar o senso crítico, a visão estratégica e a capacidade analítica sobre as questões abordadas, a partir de um contexto mais amplo que também leve em conta aspectos de natureza multidisciplinar.

Particularmente importante será a percepção do aluno dos constrangimentos orçamentários e financeiros que incidem sobre a formulação e execução de políticas públicas, em conjugação com fatores econômicos e motivações políticas que influenciam a tomada de decisão no setor público.

Serão discutidos casos concretos extraídos da experiência brasileira e internacional, a partir de situações reais ou hipotéticas, com vistas a sensibilizar os alunos sobre a relevância do assunto e o potencial de problematização jurídica.

O programa trata inicialmente do conceito e das modalidades de planejamento estatal, com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social, procurando mostrar os vínculos existentes com a figura do orçamento público e a dinâmica dos ciclos orçamentários.

A etapa seguinte envolve a discussão sobre o processo de elaboração e aprovação das principais leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), com destaque para sua estrutura jurídica e papel institucional.

A execução orçamentária é outro ponto a ser explorado ao longo da disciplina, chamando-se atenção para os instrumentos de flexibilização e os espaços para atuação discricionária do gestor público.

Merecerão ainda atenção especial temas relativos a responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário, geração de despesas, realização de receitas, endividamento público, peculiaridades da contabilidade estatal, gestão financeira e patrimonial.

**Metodologia de ensino e dinâmica das aulas**

A metodologia de ensino priorizará a exposição dialogada do professor, preferencialmente no contexto de casos concretos, combinado com o incentivo à participação dos alunos na discussão e reflexão sobre o conteúdo temático de cada aula. A abordagem dos temas buscará ao final responder às questões anunciadas no programa para cada aula.

O professor poderá designar previamente alunos protagonistas, de quem se cobrará a participação diferenciada nos debates em sala de aula. Para isso, os alunos protagonistas deverão ler obrigatoriamente os indicados na bibliografia e vir preparados para fazer comentários, apresentar reflexões e dar de exemplos de situações reais durante a aula.

Os alunos protagonistas devem encaminhar ao professor as respostas a todas as perguntas contidas no memorando, com antecedência mínima de 48 horas em relação à aula designada.

Os demais alunos devem formular e responder a uma nova questão inspirada no tema da aula. As novas questões e respectivas respostas serão encaminhadas ao professor, com antecedência mínima de 48 horas em relação à aula designada.

O professor conduzirá a discussão em sala de aula, chamando atenção para as questões-chaves e os pontos de atenção, além de propor novas reflexões e perguntas adicionais. No final, o professor, em conjunto com os alunos, fará a síntese da discussão, destacando as lições aprendidas e sugerindo questões ou temas para pesquisas posteriores no mestrado profissional.

## Avaliação

A avaliação levará em conta três variáveis: (i) desempenho na apresentação e discussão do caso em sala de aula (30%); (ii) regularidade da entrega das respostas e novas perguntas sobre o caso a ser discutido (30%); (iii) elaboração de ensaio sobre qualquer tema abrangido pelo conteúdo programático da disciplina (40%).

## PROGRAMA DE AULAS

<b>1</b>	05/08	<b>Planejamento estatal e desenvolvimento econômico. Conceito. Regime jurídico e instrumentos de planejamento. Planos governamentais. Relação entre planejamento e orçamento. Orçamento-programa. Ciclos orçamentários e plurianualidade.</b>
	Professor	<b>Luís Felipe Valerim Pinheiro</b>
<b>Questões para debate</b>		<ol style="list-style-type: none"> <li>Qual o conteúdo da função de planejamento estatal?</li> <li>Qual o regime jurídico-constitucional do planejamento estatal?</li> <li>Como as leis orçamentárias compõem o sistema de planejamento estatal?</li> <li>A noção de orçamento-programa ainda tem utilidade na atualidade?</li> <li>Os atos de planejamento estatal são aptos a gerar direitos subjetivos?</li> <li>O ciclo orçamentário influi no exercício e no controle da função administrativa?</li> </ol>
<b>Casos</b>		A definir
<b>Leitura básica</b>		Eugênio Andrade Vilela dos Santos. “O confronto entre o planejamento governamental e o PPA”, in: IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. A reinvenção do planejamento governamental no Brasil. Org.: José Celso Cardoso Jr. Brasília: IPEA, 2011; v.4 (517 p.); série Diálogos para o Desenvolvimento, p.307-336.
<b>Leitura complementar</b>		BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Manual técnico de orçamento – MTO/2006. Disponível em: <a href="http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-">http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-</a>

tecnico/mto\_2017-1a-edicao-versao-de-06-07-16.pdf

GIACOMONI, J.; PAGNUSSAT, J.L. Planejamento e Orçamento Governamental. Coletânea. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, 2006. 2v, p. 9-65.

GRAU, Eros Roberto. Planejamento econômico e regra jurídica. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978.

HORVATH, Estevão. Orçamento público e planejamento. In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio (org.). Estudos em homenagem a Geraldo Ataliba – Direito Tributário. São Paulo: Malheiros, 1998.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. A reinvenção do planejamento governamental no Brasil. Org.: José Celso Cardoso Jr. Brasília: IPEA, 2011; v.4 (517 p.); série Diálogos para o Desenvolvimento. (Especialmente, p. 11-29, 177-237, p.307-336, p.337-364, p.429-481.

MONCADA, Luis S. Cabral de. A problemática jurídica do planejamento econômico. Coimbra: Limitada, 1985.

PINHEIRO, Luís Felipe Valerim. Políticas públicas nas leis orçamentárias. São Paulo: Saraiva, 2015.

RIBEIRO, Renato J. B.; BLIACHERIENE, Ana C. Construindo o planejamento público. Buscando a integração entre política, gestão e participação popular. São Paulo: Atlas, 2013.

SILVA, José Afonso. Orçamento-programa no Brasil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1972.

<b>2</b>	19/08	<b>Natureza do gasto público. Processo orçamentário. Estrutura básica do PPA, LDO e LOA. Elaboração da proposta orçamentária pelo Poder Executivo e sua aprovação pelo Poder Legislativo. Equilíbrio orçamentário. Princípios da legalidade e da especificidade orçamentária. Orçamento determinante e suas consequências.</b>
Professor	<b>Luís Felipe Valerim Pinheiro</b>	
<b>Questões para debate</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A definição do gasto público é uma decisão jurídica ou política?</li> <li>2. Como o PPA pode se relacionar com a definição de políticas públicas?</li> <li>3. Qual a função da LDO no sistema orçamentário após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal?</li> <li>4. Qual é o grau de liberdade para o Poder Executivo compor a proposta de LOA?</li> <li>5. Como se dá a aplicação do princípio da legalidade em matéria orçamentária?</li> <li>6. A LOA teria conteúdo autorizativo ou determinante para a Administração Pública?</li> </ol>	
<b>Casos</b>	O direito à execução de créditos orçamentários previsto na LOA	
<b>Leitura básica</b>	PINHEIRO, Luís Felipe Valerim. “Rumo ao orçamento impositivo: a	

	delimitação da ação administrativa pelas leis orçamentárias”. CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 385-432
<b>Leitura complementar</b>	<p>ASSIS, Luiz Gustavo Bambini. Processo Legislativo e Orçamento Público. São Paulo: Saraiva, 2012.</p> <p>CALABRESI, Guido; BOBBITT, Philip. <i>Tragic Choice</i>. New York: Norton, 1978.</p> <p>CANOTILHO, J. J. Gomes. Lei do orçamento na teoria da lei. <i>Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra</i>, número especial em homenagem ao Prof. J. J. Teixeira Ribeiro, Coimbra, 1979.</p> <p>CAPATANI, Márcio Ferro. A discricionariedade do Poder Executivo na elaboração do projeto de lei orçamentária anual. CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, 245-266.</p> <p>DALLARI, Adilson de Abreu. Orçamento impositivo. CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, 309-327.</p> <p>FARIA, Rodrigo Oliveira. PPA versus orçamento: uma leitura de escopo, extensão e integração dos instrumentos constitucionais brasileiros de planejamento. CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, 661-692.</p> <p>FURTADO, J. R. Caldas. A força vinculante da lei orçamentária. CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de (coord.). Lei de Responsabilidade Fiscal – Ensaio em Comemoração aos 10 anos da Lei Complementar nº 101/00. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, 212-155.</p> <p>HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass. <i>The cost of rights – why liberty depends on taxes</i>. New York: Norton &amp; Company, 1999.</p> <p>NAGATA, Bruno Mitsuo. A limitação da discricionariedade em matéria orçamentária pelos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.</p>

<b>3</b>	02/09	<b>Políticas públicas e ação administrativa. Direitos fundamentais, políticas públicas e restrições orçamentárias. Separação de poderes e controle judicial das políticas públicas. Intervenção do Poder Judiciário e reflexos orçamentários. As teorias da “reserva do possível”, “mínimo existencial” e da “exaustão financeira”.</b>
	Professor	<b>Luís Felipe Valerim Pinheiro</b>
<b>Questões para debate</b>		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Qual a relação entre Direito e Políticas Públicas?</li> <li>2. Como a noção de política pública pode contribuir para o controle da função administrativa?</li> <li>3. Quem precipuamente deve formular as políticas públicas?</li> <li>4. Como o orçamento anual se relaciona com a definição das políticas públicas?</li> </ol>

	<p>5. Qual o papel do Poder Judiciário no controle de políticas públicas?</p> <p>6. Como a noção da “reserva do possível” tem sido utilizada na atualidade?</p> <p>7. Como caracterizar o ativismo judicial em matéria de direitos sociais e prestações estatais?</p> <p>8. Como o Supremo Tribunal Federal – STF tem efetuado o controle orçamentário?</p>
<b>Caso</b>	A definir
<b>Leitura básica</b>	RIBEIRO, Maria de Fátima. “Efetivação de políticas públicas: uma questão orçamentária”. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, 1087 - 1111.
<b>Leitura complementar</b>	<p>BARCELLOS, Ana Paula de. Neoconstitucionalismo, direitos fundamentais e controle de políticas públicas. <i>Revista de Direito Administrativo</i>. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.</p> <p>BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). Políticas públicas – Reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.</p> <p>FREY, Klaus. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. <i>Planejamento e políticas públicas</i>, n. 21, jun de 2000.</p> <p>GRAU, Eros Roberto. Despesa pública – conflito entre princípios e eficácia das regras jurídicas – o princípio da sujeição da administração às decisões do poder judiciário e o princípio da legalidade da despesa. <i>Revista Trimestral de Direito Público</i>, n. 2, São Paulo, Malheiros, 1993.</p> <p>GRINOVER, Ada P.; WATANABE, Kazuo (coords.). O controle jurisdicional de políticas públicas. Rio de Janeiro: Gen/Forense/Forense Universitária, 2011.</p> <p>NOVAIS, Maria Elisa Cesar. “Decisões judiciais e orçamentos públicos”. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, 1067 - 1087.</p> <p>NUNES, A. J. Avelãs; SCAFF, Fernando Facury. Os tribunais e o direito à saúde. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.</p>

<b>4</b>	16/09	<b>Responsabilidade fiscal. Condições para geração de despesas. Despesas obrigatórias e discricionárias. Obrigação de instituição e arrecadação de tributos. Transferências voluntárias. Pressupostos para renúncia de receitas e concessão de benefícios fiscais. Restrições à vinculação de receitas. Aspectos financeiros das licitações públicas. Despesas com contratos de longo prazo e parcerias público-privadas (PPPs).</b>
	Professor	<b>Luís Felipe Valerim Pinheiro</b>
<b>Questões para debate</b>		<p>1. Quais os pressupostos que ensejaram a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal?</p> <p>2. Como a disciplina da geração de despesa pública impactou o exercício</p>

	<p>da função administrativa?</p> <p>3. O princípio de boa gestão fiscal incide sobre a geração de receita para o Estado?</p> <p>4. Como deve ser o planejamento da ação administrativa para contratar com a iniciativa privada?</p> <p>5. Por que a responsabilidade fiscal constitui tema central na estruturação das Parcerias Público-Privadas?</p> <p>6. Qual o enquadramento jurídico dos gastos com as Parcerias Público-Privada?</p>
<b>Casos</b>	A definir
<b>Leitura básica</b>	<p>GUIMARÃES, Fernando Vernalha. “A Responsabilidade na Parceria Público Privada”, in: Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, n. 20, novembro/dezembro/janeiro 2009-2010, disponível em: <a href="http://www.direitodoestado.com/revista/REDAE-20-NOVEMBRO-2009-FERNANDO-GUIMARAES.pdf">http://www.direitodoestado.com/revista/REDAE-20-NOVEMBRO-2009-FERNANDO-GUIMARAES.pdf</a></p>
<b>Leitura complementar</b>	<p>CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de (coord.). Lei de Responsabilidade Fiscal – Ensaio em Comemoração aos 10 anos da Lei Complementar nº 101/00. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010.</p> <p>GUIMARÃES, Edgard. Impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal na fase preparatória das licitações. CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de (coord.). Lei de Responsabilidade Fiscal – Ensaio em Comemoração aos 10 anos da Lei Complementar nº 101/00. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, 87-100.</p> <p>MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Dez anos a Lei de Responsabilidade fiscal: repercussões nas licitações e contratos públicos. CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de (coord.). Lei de Responsabilidade Fiscal – Ensaio em Comemoração aos 10 anos da Lei Complementar nº 101/00. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, 37-70.</p> <p>SCAFF, Fernando F.; CONTI, José Mauricio (coords.). Lei de Responsabilidade Fiscal. 10 anos de vigência – questões atuais. São José (SC): Conceito Editorial - IBDF, 2010.</p> <p>SPINELLI, Mário Vinícius Claussen. A responsabilidade fiscal nas transferências voluntárias. CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de (coord.). Lei de Responsabilidade Fiscal – Ensaio em Comemoração aos 10 anos da Lei Complementar nº 101/00. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 297-311.</p> <p>ZANCHIM, Kleber Luiz. Fundos especiais e projetos de infraestrutura. CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 957-974.</p>

<b>5</b>	07/10	<p><b>Execução orçamentária e instrumentos de flexibilização. Espaços para atuação discricionária do gestor público. Programação financeira e cronograma de desembolso. Liberação de quotas para outros Poderes e instituições autônomas. Regime de previsão,</b></p>
----------	-------	---

	<b>execução e liquidação de despesas públicas. Limitação de empenho. Abertura de créditos adicionais. Remanejamento de dotações. Inscrições em restos a pagar. Cumprimento das vinculações constitucionais. Desvinculação de receitas da União (DRU). Novo Regime Fiscal da Emenda Constitucional 95.</b>
Professora	<b>Célia Maria Silva Carvalho</b>
<b>Questões para debate</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Quais são os espaços orçamentários para atuação discricionária do gestor público?</li> <li>2. Qual a estratégia utilizada pelo Executivo para promover a liberação de cotas para os outros poderes?</li> <li>3. Porque a administração pública precisa limitar empenho? E quais os critérios utilizados pelo governo?</li> <li>4. A vinculação constitucional tem impedido a administração pública de investir em outras políticas?</li> <li>5. Qual o impacto da Emenda Constitucional 95 para o orçamento dos governos?</li> <li>6. A DRU x DREM aumento da flexibilidade do orçamento ou de gastos?</li> <li>7. O novo Regime Fiscal será capaz de impor uma redução nos gastos rumo ao equilíbrio das contas públicas?</li> </ol>
<b>Casos</b>	A vinculação constitucional do orçamento dos governos subnacionais e os espaços para a atuação discricionária do gestor público
<b>Leitura básica</b>	<p>BRASIL – Presidência da República – Casa Civil - Emenda Constitucional 93 de 08 de Setembro de 2016.</p> <p>BRASIL - Presidência da República – Casa Civil - Emenda Constitucional 95 de 15 de Dezembro de 2016.</p> <p>GIACOMONI, James. Receitas vinculadas, despesas obrigatórias e rigidez orçamentária. CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, 329-356.</p>
<b>Leitura complementar</b>	<p>CARVALHO, André Castro. Vinculações de receitas públicas. São Paulo: Quartier Latin, 2010.</p> <p>CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.</p> <p>GIACOMONI, James. Orçamento público. São Paulo: Editora Atlas, 15ª ed. 2010.</p> <p>MARTINS, Marcelo Guerra. As vinculações das receitas públicas no orçamento. A Desvinculação das Receitas da União (DRU). As contribuições e a referibilidade. CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 821-846.</p>

<b>6</b>	21/10	<b>Dívida pública e endividamento. Tipologia. Financiamento dos gastos e implicações macroeconômicas. Limites de endividamento e análise de sustentabilidade. Limitações de acesso ao crédito bancário. Condições para contratação de operações de crédito e prestação de garantias. Programa de reestruturação e ajuste fiscal dos Estados.</b>
Professora	<b>Célia Maria Silva Carvalho</b>	
<b>Questões para debate</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Quais os principais limites de endividamento previsto nas leis fiscais e como estes limites têm afetado o equilíbrio e a capacidade de pagamento dos entes subnacionais?</li> <li>2. Quais são as condições a serem observadas na contratação de operações de crédito pelos governos subnacionais?</li> <li>3. A concessão de garantias pelo Governo Federal aos seus governos subnacionais, na contratação de operações de crédito, está baseada em critérios técnicos? É feita de forma transparente?</li> <li>4. Em que contexto foi criado o Programa de Ajuste Fiscal dos Estados-PAF?</li> <li>5. O PAF tem cumprido seu papel como instrumento de medição de contas públicas?</li> <li>6. A nova metodologia de avaliação e capacidade de pagamento CAPAG dos Estados Distrito Federal e Municípios permite aos entes subnacionais a contratação de operações de crédito em base sustentáveis?</li> </ol>	
<b>Casos</b>	Alterações na nova metodologia CAPAG – sustentabilidade e transparência	
<b>Leitura básica</b>	CAPAG- Avaliação da capacidade de pagamento - acesso a <a href="http://tesouro.gov.br/sistemagarantiauniao">http://tesouro.gov.br/sistemagarantiauniao</a> LOPREATO, F. Dívida pública: o limiar de mudanças? Ipea, 2015. (Texto para Discussão, 2026).	
<b>Leitura complementar</b>	ATHAYDE, D. R., & VIANNA, A. C. (2015). Dívida pública brasileira: uma análise comparativa dos três principais indicadores de esforço fiscal do governo. <i>Nova Economia</i> , 25(2), 403-420. BNDES. Custo líquido dos empréstimos do tesouro ao BNDES. Nota Conjunta APE e AF-BNDES, ago. 2015. BOLLE, M. Do public development banks hurt growth? Evidence from Brazil. PIIE – Policy Brief, PB 1 5-1 6, 2015. NUNES FILHO, P. P. A PEC do Teto dos Gastos Públicos é Necessária? Estudo do Endividamento Federal após o Plano Real. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado, Novembro/2016 (Texto para Discussão nº 217). Disponível em: <a href="http://www.senado.leg.br/estudos">www.senado.leg.br/estudos</a> . Acesso	



	<p>em 7 de novembro de 2016.</p> <p>NOGUEIRA, Jozélia. Dívida Pública. In: CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de (coord.). Lei de Responsabilidade Fiscal – Ensaio em Comemoração aos 10 anos da Lei Complementar nº 101/00. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 199-230.</p> <p>PELLEGRINI, J. A. Dívida Pública Brasileira: Mensuração, composição, evolução e sustentabilidade. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Fevereiro/2017 (Texto para Discussão nº 226). Disponível em: <a href="http://www.senado.leg.br/estudos">www.senado.leg.br/estudos</a>. Acesso em 9 de fevereiro de 2017.</p>
--	---

<b>7</b>	11/11	<b>Contabilidade pública. Conceitos e princípios. Regime de competência e regime de caixa. Sistemas contábeis. Principais categorias de classificação contábil. Balanço patrimonial e equilíbrio das contas públicas. Convergência para padrões internacionais.</b>
	Professora	<b>Célia Maria Silva Carvalho</b>
<b>Questões para debate</b>		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Qual a importância da Contabilidade na Administração? E quais são as principais diferenças entre a Contabilidade pública e privada?</li> <li>2. Quais são os sistemas contábeis que compõem a Contabilidade na Administração Pública?</li> <li>3. Os balanços patrimoniais refletem o equilíbrio das contas públicas dos governos? São transparentes?</li> <li>4. Quais as vantagens da Convergência da Contabilidade pública aos padrões internacionais?</li> <li>5. Como se deu esta evolução no caso Brasileiro?</li> <li>6. Os Sistemas de Administração Financeira da Administração pública foram atualizados para acompanhar as exigências impostas pela convergência?</li> </ol>
<b>Casos</b>		Avanço dos Estados na adoção da Nova Contabilidade –principais mudanças observadas
<b>Leitura básica</b>		<p>AZEVEDO, R. R. de, et. al. (org). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Nova Letra, 2009.</p> <p>Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 7ª Edição. Disponível em; <a href="http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mcasp">http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mcasp</a></p> <p>Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008. Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.</p>
<b>Leitura</b>		BEZERRA FILHO, J. E. Contabilidade Pública: teoria, técnica de elaboração

<b>complementar</b>	<p>de balanços e questões. 3ª. ed. Rio de Janeiro.</p> <p>CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Disponível em <a href="http://cfc.org.br/">http://cfc.org.br/</a></p> <p>CONTI, José Maurício. Orçamentos públicos. A Lei 4.320/1964 comentada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.</p> <p>GLAUBER, F. L. M. Contabilidade aplicada ao Setor Público. São Paulo. ed. Finanças Públicas, 2009.</p> <p>MACHADO JR., J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. A Lei 4.320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Rio de Janeiro: IBAM, 31ª ed., 2003.</p> <p>R. R. de, et. al. (org). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público: NBCASP comentadas. 2ª. ed. Curitiba. ed. Tecnodata Educacional, 2010.</p> <p>SALTO, Felipe e ALMEIDA, Mansueto, (orgs.), Finanças Públicas. Da Contabilidade Criativa ao Resgate da Credibilidade, Editora Record, 2016. Stiglitz, Joseph E.</p> <p>SILVA, L.M. NBCASP: A grande reforma na contabilidade. Disponível em: acesso em 03.04.2011. L.M.do. Contabilidade Governamental: Um Enfoque Administrativo da Nova Contabilidade Pública. 8ª. ed. São Paulo-Atlas,2009.</p> <p>SILVA, Valmir Leôncio da. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. São Paulo: Atlas, 2012. SLOMSKI, Valmor. Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público (IPSASB/IFAC/CFC). 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.</p> <p>TOLLINI, Hélio Martins; AFONSO, José Roberto Rodrigues. A Lei 4.320 e a responsabilidade orçamentária. CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (coord.). Orçamentos públicos e direito financeiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 491-512</p>
---------------------	--

<b>8</b>	25/11	<b>Gestão financeira e patrimonial. Fundos públicos de despesa e de investimento. Financiamento da infraestrutura. Oportunidades de receitas extraordinárias. Alienação de ativos e antecipação de receitas. Securitização de recebíveis e outras operações estruturadas.</b>
	Professor	<b>Mario Engler Pinto Junior</b>
<b>Questões para debate</b>		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Como o setor público financia suas despesas? Qual o tratamento orçamentário e financeiro aplicável ao serviço da dívida pública? Qual a importância da geração de superávit primário?</li> <li>2. Qual a melhor estratégia de aplicação financeira das disponibilidades de caixa do tesouro dentro das alternativas legais existentes? Qual o papel do agente financeiro do tesouro?</li> </ol>

	<p>3. Quando se faz recomendável a criação de fundo público e com que estrutura e finalidade?</p> <p>4. Em que consistem as receitas extraordinárias e como incorporá-las no orçamento público? Como estruturar um programa de alienação de ativos públicos? Que cautelas devem ser adotadas?</p> <p>5. Como estruturar operações de antecipação de fluxos financeiros futuros originados no setor público? Quais os limites e possibilidades das operações de securitização de recebíveis?</p>
<b>Casos</b>	(em elaboração)
<b>Leitura básica</b>	PINTO JUNIOR, Mario Engler. <i>Financiamento público da infraestrutura</i> . Mimeo.
<b>Leitura complementar</b>	<p>PINTO JR., Mario Engler, <i>Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC): Alternativa de Financiamento pelo Mercado de Capitais</i>. In: PÁDUA LIMA, Maria Lucia (coord.) <i>Direito e Economia, 30 anos de Brasil</i>. Saraiva, 2012, pp. 48-79.</p> <p>SOUTO, Marcos Juruena Vilella; ROCHA, Henrique Bastos. <i>Securitização de recebíveis de royalties de petróleo</i>. <i>Revista de Direito Bancário, do Mercado de Capitais e da Arbitragem</i>, abr/jun 2002, p. 60-82.</p>

**PROFESSOR**

### **Célia Maria Silva Carvalho**

Doutora em Administração Pública e Governo-FGV/USP. Coordenadora Executiva do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais/GEFIN/CONFAZ. Assessora Parlamentar Nacional SEFAZ/SP. Servidora de carreira do Estado de Minas Gerais. Especialista em Finanças Públicas, Federalismo, Planejamento e Dívida Pública, Qualidade do gasto e Parceria Público-Privada – PPP.

### **Luís Felipe Valerim Pinheiro**

Professor dos Cursos de Pós-Graduação em Direito Administrativo, Infraestrutura e Direito Econômico da FGV DIREITO SP. Mestre em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Foi Coordenador de Infraestrutura e Energia na SAJ/Casa Civil da Presidência da República e membro do Comitê Interministerial da AGU perante o Tribunal de Contas da União – TCU. É Diretor do Departamento de Infraestrutura da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, coordenando a área de transporte e logística. Advogado em São Paulo/SP, sócio líder da área de direito público econômico, infraestrutura e setores regulados.

### **Mario Engler Pinto Jr.**

Professor e Coordenador do Mestrado Profissional da FGV Direito SP. Doutor em Direito Comercial pela USP. Procurador do Estado de São Paulo (aposentado). Membro da Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&F Bovespa (CAM).

**BIBLIOGRAFIA**

---